



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

## LEI MUNICIPAL Nº. 469 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

"AUTORIZA REPASSE MENSAL DE R\$- 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAIS) PER CAPITA POR HABITANTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU NO MUNICÍPIO DE VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

**FAÇO** saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$- 0,20 (vinte centavos de reais) per capita por habitante, para o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, baseando-se na planilha de custos referente à implantação do Serviço Médico de Urgência - SAMU - para atendimento por ambulância de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

**Artigo 3º.** Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,  
VARGEM - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 15 de dezembro de 2006 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTÔNIO SALMÓRIA**  
Secretário de Administração e Finanças